



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, com Licenciatura em Química ou Bioquímica previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

ACTA NÚMERO UM

----- Aos dezassete dias do mês de abril de dois mil e dezanove, nas Instalações do Laboratório Regional de Saúde Pública, sito à rua 31 de janeiro, 79, 9050-401 Funchal pelas 10 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, com licenciatura em Química ou Bioquímica, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, designado por despacho de 1 de março de 2019 de Sua Excelência o Presidente do Conselho Diretivo deste Instituto, estando presentes a Dra. Graça Maria Bettencourt Jardim Calado Gonçalves Silva, Assessora Superior da carreira de Técnico Superior de Saúde – Ramo de Laboratório, na qualidade de Presidente, a Dra. Maria Filomena Freitas Cortez Lima Seabra, Assessora Superior da carreira de Técnico Superior de Saúde – Ramo de Laboratório, na qualidade de Vogal Efetivo, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos, e a Dra. Maria Isabel Oliveira Janeiro Neves Pimenta França, Técnico Superior, na qualidade de Vogal Efetivo. -----

----- A presente reunião teve como objetivo definir os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, nos termos da alínea c), do n.º 2 e do n.º 3, do artigo 14.º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

----- Assim, ao abrigo daquelas disposições, deliberou o júri proceder à fixação dos parâmetros de avaliação nos seguintes termos: -----

----- De acordo com o artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: -----

----- De acordo com o artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugado com o n.º 2, do artigo 16.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adaptou a LTFP à Região Autónoma da Madeira, os métodos de seleção a utilizar serão os seguintes: -----

----- Os Métodos de Seleção a utilizar: -----

----- Prova de Conhecimentos Escrita (PCE); -----

----- Avaliação Curricular (AC); -----

----- Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

Handwritten signatures and initials in blue ink.

-----Para os candidatos nas condições previstas no n.º 2, do artigo 36.º da LTFP:-----

-----Avaliação Curricular (AC)-----

-----Entrevista Profissional de Seleção (EPS)-----

-----Para os restantes candidatos:-----

-----Prova de Conhecimentos Escrita (PCE);-----

-----Entrevista Profissional de Seleção (EPS)-----

----- **A Prova de Conhecimentos Escrita (PCE)** visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função. A PCE terá a forma escrita, com a duração de 60 minutos. Será pontuada de 0 a 20 valores e será constituída por dois grupos, sendo o primeiro grupo correspondendo à parte geral e o segundo grupo à parte específica da área. -----

----- **A Parte de Conhecimentos Gerais – I Grupo**, é composta por duas questões pontuadas da seguinte forma:

----- Resposta totalmente certa, revelando conhecimentos técnicos e profissionais seguros e atualizados – 2,5 valores;-----

----- Resposta onde são revelados bons conhecimentos técnicos e profissionais – 2 valores;-----

----- Resposta onde somente são revelados alguns conhecimentos técnicos e profissionais – 1 valor;-----

----- Resposta errada ou não responde à questão – 0 valores.-----

----- **A Parte de Conhecimentos Específicos – II Grupo**, é composta por cinco questões pontuadas da seguinte forma:-----

----- Resposta totalmente certa, revelando muito bons conhecimentos técnicos e profissionais seguros e atualizados – 3 valores;-----

----- Resposta onde são revelados alguns conhecimentos técnicos e profissionais – 2 valores;-----

----- Resposta onde somente são revelados poucos conhecimentos técnicos e profissionais – 1,5 valores;-----

----- Resposta onde são revelados escassos ou quase nenhuns conhecimentos técnicos e profissionais – 1 valor;-----

----- Resposta errada ou não responde à questão – 0 valores.-----

----- Quanto à legislação em relação à qual irá incidir a Prova de Conhecimentos Específicos (PCE), a mesma será incluída no respetivo aviso de abertura.-----

----- **Avaliação Curricular** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, sendo obrigatoriamente considerados, para todas as Referências, os seguintes: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho atribuindo a seguinte classificação:-----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

----- Para proceder à avaliação, o júri deliberou aplicar a seguinte fórmula: -----

----- $AC = (40\% * HA) + (15\% * FP) + (40\% * EP) + (5\% * AD)$. -----

----- Em que: -----

----- AC = Avaliação curricular; -----

----- HA = Habilitação Académica; -----

----- FP = Formação profissional; -----

----- EP = Experiência profissional; -----

----- AD = Avaliação de desempenho; -----

----- A habilitação académica, formação profissional, experiência profissional, e avaliação do desempenho serão pontuadas de forma que a seguir se discrimina: -----

----- Habilitação académica (HA); -----

----- Para a ponderação deste fator, o júri deliberou fixar as seguintes valorações: -----

----- Licenciatura na área de Química ou Bioquímica - 10 valores; -----

----- Mestrado em área relevante para o conteúdo funcional - 15 valores; -----

----- Doutoramento em área relevante para o conteúdo funcional - 20 valores; -----

----- A classificação máxima deste parâmetro é de 20 valores. -----

----- **Formação profissional (FP)** -----

----- Neste parâmetro apenas serão considerados os cursos de formação na área de atividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal. A formação profissional será avaliada de acordo com as seguintes pontuações, até ao limite máximo de 20 valores: -----

----- Sem formação - 0 valores; -----

----- Com formação geral específica - partindo da nota de 10 e até 20 valores assim distribuídos: -----

----- 0,3 valores por cada 30 horas de formação. -----

----- O júri deliberou considerar apenas aqueles certificados de ações de formação onde conste o número de horas. -----

----- Para cada candidato é preenchida uma ficha de avaliação curricular, como a que se anexa e que faz parte integrante da presente ata - Anexo I. -----

----- **Experiência profissional (EP)** -----

----- Neste parâmetro, de avaliação será avaliado o exercício de determinadas funções que se considera contribuirão especialmente para o aumento da experiência profissional de natureza técnica no exercício das funções inerentes à categoria de Técnico Superior, valorizando-se a experiência nas seguintes funções: -----





----- a) Experiência nos métodos gerais de análise físico-química: volumetria, potenciométrica nefelometria, gravimetria, espectrofotometria de absorção e cromatografia; -----

----- b) Experiência no controlo de qualidade; -----

----- c) Experiência em análises físico-químicas de águas e ou alimentos; -----

----- d) Conhecimento de legislação das águas. -----

----- Na experiência profissional no desempenho efetivo de funções, será considerada apenas a que for relevante para a função a desempenhar, e é clarificada da seguinte forma: -----

----- Experiência inferior a 3 anos ----- 10 valores

----- Experiência de 3-5 anos ----- 14 valores

----- Experiência de 5-8 anos completos ----- 16 valores

----- Mais de 8 anos ----- 20 valores

----- **Avaliação do desempenho (AD):** O júri irá ponderar, a avaliação do desempenho relativa ao último período (2015/2016), em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar, cujos critérios de seleção e respetiva pontuação são os seguintes: -----

----- Avaliação do último período (4,5 - 5) - 20 valores; -----

----- Avaliação do último período (4 - 4,5) - 18 valores; -----

----- Avaliação do último período (3,5 - 5) - 16 valores; -----

----- Avaliação do último período (3 - 3,5) - 14 valores; -----

----- Avaliação do último período (2,5 - 3) - 12 valores; -----

----- Avaliação do último período (2 - 2,5) - 8 valores. -----

----- No caso de ausência de avaliação do desempenho, por razões não imputáveis ao candidato - 10 valores.

----- **Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** -----

----- A entrevista profissional de seleção será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8, e 4 valores, nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 9.º, da referida Portaria. -----

----- Na entrevista profissional de seleção, que terá a duração de 30 minutos, o júri apreciará, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em conta os seguintes fatores: -----

1.----- Sentido crítico (SC); -----

2.----- Motivação (M); -----

3.----- Capacidade de expressão e fluência verbais (CEFV); -----

4.----- Experiência profissional (EP). -----





----- **Sentido Crítico (SC)** – Visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio, sequência lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a sua opinião fundamentada sobre as questões suscitadas, distribuídos pelos seguintes níveis:-----

----- Elevado – 20 valores – Excelente capacidade de reflexão e crítica, evidenciando elevada competência para o desempenho de funções;-----

----- Bom – 16 valores – Capacidade de reflexão e crítica de nível superior satisfazendo mais do que o exigível ao normal desempenho de funções;-----

----- Suficiente – 12 valores – Capacidade de reflexão e crítica, consideradas regulares e de nível satisfatório atendendo ao normal desempenho das funções do posto de trabalho a ocupar;-----

----- Reduzido – 8 valores – Capacidade de reflexão e crítica, consideradas limitadas e de nível reduzido atendendo ao normal desempenho das funções do posto de trabalho a ocupar;-----

----- Insuficiente – 4 valores – Capacidade de reflexão e crítica de reduzido nível, que não satisfaz as exigências do posto de trabalho a ocupar.-----

----- **Motivação (M)** – Pretende-se correlacionar as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigência do posto de trabalho a ocupar, fazendo-se a distribuição pelos seguintes níveis:-----

----- Elevado – 20 valores – Quando evidencia elevado interesse e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar;-----

----- Bom – 16 valores – Quando evidencia muito interesse e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar;-----

----- Suficiente – 12 valores – Quando evidencia suficiente interesse e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar;-----

----- Reduzido – 8 valores – Quando evidencia reduzido interesse e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar;-----

----- Insuficiente – 4 valores – Quando evidencia insuficiente interesse e vocação para o exercício de funções na área de atuação do posto de trabalho a ocupar.-----

----- **Capacidade de expressão e fluência verbais (CEFV)** – Avaliará a fluência verbal, coerência e riqueza da expressão verbal e nível de construção frásica, de acordo com o seguinte enquadramento:-----

----- Elevado – 20 valores – Expressão muito fluente e clara, com acentuada riqueza vocabular e elevado nível de construção das frases;-----

----- Bom – 16 valores – Expressão oral clara, com vocabulário rico e bom nível de construção frásica;-----

----- Suficiente – 12 valores – Razoável expressão oral e suficientemente clara, média riqueza vocabular e razoável construções de frases;-----





----- Reduzido – 8 valores – Limitada expressão oral e pouco clara, média riqueza vocabular e razoável construção de frases;-----

----- Insuficiente – 4 valores – Muito limitada expressão oral com exposição das questões de forma pouco clara, utilizando vocabulário pouco rico.-----

----- **Experiência profissional (EP)** – Enquadramento do candidato, nos níveis abaixo, com vista a avaliar a experiência profissional, e a capacidade de adaptação ao posto de trabalho sujeito à contratação;-----

----- Elevada – 20 valores – Releva grande experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com aprofundados conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao trabalho;-----

----- Boa – 16 valores – Releva experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com os bons conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar grande capacidade de adaptação ao trabalho;-----

----- Suficiente – 12 valores – Releva alguma experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao trabalho;-----

----- Reduzida – 8 valores – Revela pouca experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao trabalho;-----

----- Insuficiente – 4 valores – Revela experiência em atividades não relevantes para o exercício das funções conjugada com conhecimentos profissionais da atividade em causa permitindo prognosticar alguma capacidade de adaptação ao trabalho.-----

----- Por cada candidato será preenchida uma ficha de classificação individual como a que se anexa e que faz parte integrante da presente ata - Anexo II-----

----- A classificação deste método resultará da média aritmética dos resultados obtidos em cada fator, definindo-se os seguintes intervalos:-----

----- Menor ou igual a 4 = 4;-----

----- Maior de 4 e menor que 9.5 = 8;-----

----- Igual a 9.5 até 12 (inclusive) = 12;-----

----- Maior que 12 e menor que 16 = 16;-----

----- Igual a 16 e até 20 = 20.-----

----- A classificação final deste método será aquela que resultar da aplicação da seguinte fórmula:-----

----- $CF = (SC + M + CEFV + EP) / 4$ -----





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

-----A valoração dos métodos de seleção anteriormente referidos, para as duas situações, consoante os candidatos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método e de cada candidato, através da aplicação das seguintes fórmulas finais: -----

----- $CF = PCE (70\%) + EPS (30\%)$ -----

----- OU -----

----- $CF = AC (70\%) + EPS (30\%)$ -----

-----Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei nos termos do n.º 9, do artigo 9.º, da referida Portaria. É excluído do procedimento o candidato que tenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método seguinte, ou fases seguintes. -----

-----Nos cálculos dos valores obtidos por cada candidato, é adotada a escala de zero a vinte valores, considerando-se a valoração até às centésimas. -----

-----Para efeitos de igualdade de valoração, o júri irá aplicar as regras definidas no artigo 27.º, da referida Portaria. -----

----- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes. -----

O Presidente

Dra. Graça Maria Bettencourt Jardim Calado Gonçalves Silva,
Assessora Superior da carreira de Técnico Superior de Saúde – Ramo de Laboratório

O Vogal Efetivo

Dra. Maria Filomena Freitas Cortez Lima Seabra,
Assessora Superior da carreira de Técnico Superior de Saúde – Ramo de Laboratório

O Vogal Efetivo

Dra. Maria Isabel Oliveira Janeiro Neves Pimenta França, Técnico Superior





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, IP-RAM

